

**LEI N.º 956 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

*“Procede a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Serranópolis (GO) e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

*Considerando que no período de janeiro de 2017 até a presente data não houve nenhuma revisão geral anual sobre a Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal (efetivos e comissionados), conforme determina o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;*

*Considerando a tabela abaixo, onde o índice acumulado do INPC/IBGE dos anos de 2017, 2018 e 2019 totalizam juntos 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento), conforme segue:*

2017	2018	2019	Total acumulado
2,06%	3,43%	4,48%	<b>9,97%</b>

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de **9,97%** (nove vírgula noventa e sete por cento) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019, sobre o vencimento dos Servidores da Câmara Municipal (efetivos e comissionados), referente revisão geral anual do referido período, nos termos da Lei Municipal n.º 660, de 04 de junho de 2008, e inciso X da Constituição Federal, conforme valores estabelecidos nos anexos I e II (Tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo, de Servidores Técnico-Administrativos) e anexo III (Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados) que fazem parte desta Resolução.

**Art. 2º**- O reajuste que revê percas salariais de que trata esta Lei, terá seus efeitos a partir de 01º de março de 2020, sem efeitos retroativos.

**Art. 3º** - Reformula a tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo de servidores técnico-administrativos da Câmara Municipal, além do quadro de servidores comissionados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de março de 2020, desde que devidamente sancionada e publicada. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO, aos 04 dias do mês de março de 2020.**

**PUBLICADO**

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 04/03/2020

**TARCIO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO EM**

04/03/2020

**Tarcio Dutra**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-1	A	R\$ 943,81
	B	R\$ 1.031,15
	C	R\$ 1.134,27
	D	R\$ 1.247,69
	E	R\$ 1.372,45
	F	R\$ 1.509,69
	G	R\$ 1.660,65

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-2	A	R\$ 1.463,84
	B	R\$ 1.610,24
	C	R\$ 1.771,24
	D	R\$ 1.948,36
	E	R\$ 2.143,18
	F	R\$ 2.357,50
	G	R\$ 2.593,24

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NM-1	A	R\$ 1.463,84
	B	R\$ 1.610,24
	C	R\$ 1.930,84
	D	R\$ 2.123,91
	E	R\$ 2.336,31
	F	R\$ 2.569,92
	G	R\$ 2.826,91

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-1	A	R\$ 2.342,17
	B	R\$ 2.576,39
	C	R\$ 2.834,03
	D	R\$ 3.117,41
	E	R\$ 3.429,16
	F	R\$ 3.772,08
	G	R\$ 4.149,26

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-2	A	R\$ 5.544,37
	B	R\$ 6.098,82
	C	R\$ 7.346,98
	D	R\$ 8.081,67
	E	R\$ 8.889,85
	F	R\$ 9.778,81
	G	R\$ 10.756,69

**SANCIONADO EM**  
*04/08/2020*  
**Tarcio Dutra**  
 Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
 Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal  
*04/08/2020*  
 Em...../2020

.....  
 Sec. Administração



**ANEXO II**

(Altera valores do ANEXO IV da Lei 626/2006)

**TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO HORIZONTAL**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
	0 a 05 anos	06 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos

**CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 1 – (NA-1)**

<b>NA - 1</b>	R\$ 943,81	R\$ 1.031,15	R\$1.134,27	R\$1.247,69	R\$1.372,45	R\$1.509,69	R\$1.660,65
---------------	------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 2 – (NA-2)**

<b>NA - 2</b>	R\$1.463,84	R\$ 1.610,24	R\$1.771,24	R\$1.948,36	R\$2.143,18	R\$2.357,50	R\$2.593,24
---------------	-------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL MÉDIO – 1 – (NM-1)**

<b>NM - 1</b>	R\$1.463,84	R\$1.610,24	R\$1.930,84	R\$2.123,91	R\$2.336,31	R\$2.569,92	R\$2.826,91
---------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 1 – (NS-1)**

<b>NS - 1</b>	R\$2.342,17	R\$2.576,39	R\$2.834,03	R\$3.117,41	R\$3.429,16	R\$3.772,08	R\$4.149,26
---------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 2 – (NS-2)**

<b>NS - 2</b>	R\$5.544,37	R\$6.098,82	R\$7.346,98	R\$8.081,67	R\$8.889,85	R\$9.778,81	R\$10.756,69
---------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------

**PUBLICADO**

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em. 04 / 03 / 2020

Sec. Administração

**FINANCIADO EM**

04 / 03 / 2020

**Tarcio Dutra**  
 Prefeito Municipal



**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Assessor Nível I	R\$ 2.199,40
Assessor Nível II	R\$ 1.349,33
Assessor Nível III	R\$ 1.649,55
Chefe de Tesouraria	R\$ 3.323,29
Chefe de Controle Interno	R\$ 3.323,29
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 3.323,29
Gratificação de Função (Diretor)	R\$ 2.529,31

**PUBLICADO**

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 04/07/2020

Sec. Administração

**SANCIONADO EM**

04/03/2020

**Tarcio Dutra**  
Prefeito Municipal